



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 041/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-3NN9Q**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO – FECAP, TENDO POR OBJETO EXECUÇÃO DA COPA PEQUENOS GIGANTES NA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO – FECAP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.885.782/0001-11 com sede na Rua Nelson Ambrosio Riva nº 171 – Santos Dumont CEP 29.706-380 – Colatina/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **GENIVALDO PORTO**, portador da carteira de identidade nº 1.462.591 /SSP-ES, CPF nº 042.108.437-50, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-3NN9Q** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização da Copa Pequenos Gigantes na cidade de Pedro Canário, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: E 0925
- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 16/07/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 16 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

GENIVALDO PORTO
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO – FECAP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME DO PROJETO

Copa Pequenos Gigantes

Fonte de recurso orçamentário: pelas Emendas Parlamentares nº 0925 do Deputado Estadual Alexandre Xambinho no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Início: 02/07/2025 **Data de término:** 05/07/2025.

VALOR DO PROJETO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOCAL DO EVENTO: Pedro Canário ES

PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: Federação Capixaba de Esportes de Contato – FECAP – EC

CNPJ: 19.885.782/0001-11

Endereço: Rua Nelson Ambrósio Riva, 171

Bairro: Vila Amélia

Cidade: Colatina

Estado: ES

CEP: 29706-380

Telefone(s): 27 99763-5197

Fax:

Página na internet: <https://www.facebook.com/FederacaoCapixabaDeEsportesDeContato>

Endereço eletrônico (e-mail): esportesdecontato@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)

Nome completo: Genivaldo Porto

Cargo: Presidente

Mandato:

Início: 2020

Término: 2028

CPF: 042.108.437-50

Identidade / Órgão Expedidor: 02204597905 DETRAN/ES

Endereço: Rua Josias Vitor da Silva nº 8877 A

Bairro: dos Jacarandás

Cidade: Colatina

Estado: ES

CEP: 29786-636

Telefones: 27 99763-5197

Endereço eletrônico (e-mail): esportesdecontato@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Completo: Genivaldo Porto

CPF: 042.108.437-50

Formação: Mestre de KickBoxing

Telefones (incluindo celular e fax): 27 99763-5197

Endereço eletrônico (e-mail):

OUTROS PARTÍCIPIES

Nome da instituição: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SESFORT)

CNPJ: 07.412.119/0001-10

Endereço: R. Cel. Schwab Filho, S/N

Bairro: Bento Ferreira

Cidade: Vitória

Estado: ES

CEP: 29050-780

Telefone(s):

Fax:

Página na internet (home page): <https://sesport.es.gov.br/>

Endereço eletrônico (e-mail):

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Bilheteria

() Sim

(x) Não

Valor

Inscrição dos Atletas

() Sim

(x) Não

Valor

Patrocinadores

() Sim

(x) Não

Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas

- Prefeitura Municipal de Pedro Canário ES (Cessão de espaço).
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SESFORT) como patrocinador exclusivo.

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

Rua Nelson Ambrósio Riva, 171 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380

GENIVALDO PORTO (27) 99763-5197

esportesdecontato@gmail.com



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



1. INTRODUÇÃO¹

A realização da **Copa Pequenos Gigantes**, na parte estrutural e contratação de serviços em geral, será de grande importância e relevância para os alunos de Projetos Sociais da modalidade de Kickboxing, buscando a consolidação e conhecimento além do intercâmbio entre eles.

Os itens de metas, metodologia e justificativa, além do público beneficiado, explicam com clareza o detalhamento do benefício da execução deste projeto, cujos detalhes são essenciais para o correto fluxo de trabalho. Apesar de todo o detalhamento explanado, um dos focos é a integração do esporte de contato, além da troca de experiência, gerando intercâmbios, além de novos conhecimentos técnicos e interpessoais.

Esclarecendo ainda que as pessoas envolvidas nesse projeto, para os diversos combates, estarão acompanhadas de seus treinadores, professores e familiares, a gama de investimento com materiais voltados à estrutura, serão mantidas para garantir o nível estrutural e das lutas com público presencial, preservando e proporcionando todo o clima do combate direto entre os lutadores.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação Capixaba de Esportes de Contato FECAP é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 18 de agosto de 2012, é uma referência no Estado com seu trabalho social junto à comunidade, dando oportunidades a crianças, jovens, adolescentes e adultos, transformando-as em atletas e principalmente trabalhando na formação do caráter de cada um. Esta Federação, desenvolve várias ações com parcerias estratégicas, no qual já realizou vários eventos tais como Colatina EventFight, Copa Brasil de Esporte de Contato, MultFight de KickBoxing, além de diversos outros projetos com relevância para o esporte, contando inclusive com apoio da própria SESPORT, através do **Termo de Fomento 0028/2020**, protocolado sob o número **2021-RP2W38**, entrinhado ao processo **2020-MRLVW**.

Abaixo seguem fotos comprobatórias da capacidade técnica da FECAP. Demais imagens podem ser acessadas através das redes sociais da FECAP, descritas acima.



¹Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

²Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



Rua Nelson Ambrósio Riva, 171 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380
GENIVALDO PORTO (27) 99763-5197
esportesdecontato@gmail.com



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



3. OBJETO

Executar o projeto supracitado, em parceria com o **Governo do Estado do Espírito Santo** por meio do Termo de Fomento através das Emendas Parlamentares, intermediado através da SESPORT, para a contratação de serviços de staffs, estruturas, logística e operação do evento, além de demais despesas inerentes para a execução do projeto.

4. BENEFICIADOS

A realização deste projeto, de modo adaptado, tem como objetivo beneficiar os atletas de luta do Estado do Espírito Santo de diversas academias e CTs, assim como todos os envolvidos, considerando sua relevância para o esporte de contato e de alto rendimento, no intuito de aprimorarem suas técnicas, postulando-os a eventos classificatórios ranqueados em diferentes níveis. O quantitativo é o mesmo para as 1 (uma) etapa.

O quantitativo foi suprimido deste item, visto que os chaveamentos se darão, conforme as inscrições que serão decorridas até a véspera do evento. Em edições anteriores, o total de atletas participantes foi de 200, em todas as diferentes modalidades. Considerando ainda que se trata de um evento de grande porte, com atletas internacionais, informamos as modalidades abaixo e o quantitativo máximo e mínimo de beneficiados diretamente

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)

Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos - Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino e Feminino
boxe, kick BOXING, Muaythai e brazilian boxe	Entre 17 a 35 anos	Entre 20 e 30 anos	Combates	Todas	Todo o público presente (limitado ao protocolo legal vigente)
Light Contact	Entre 5 e 10	Entre 5 e 10	Combates	Todas	
Full Contact	Entre 7 e 10	Entre 3 e 4	Combates	Juvenil e Adulto	
KickBoxing (lowkicks)	Entre 5 e 10	Entre 5 e 10	Combates	Adulto	
Full Contact	Entre 7 e 10	Entre 3 e 5	Combates	Adulto	Todo o público presente (limitado ao protocolo legal vigente)
Muay Thai K1	Entre 3 e 5	Entre 1 e 2	Combates	Adulto	
BrazilianGrappling	Entre 1 e 5	Entre 1 e 5	Combates	Todas	
Boxe	Entre 5 e 10	Entre 1 e 3	Combates	Juvenil e Adulto	
MMA	Entre 1 e 3	Entre 0 e 2	Combates	Adulto	
TOTAL GERAL					

5. OBJETIVO GERAL

Execução da **Copa Pequenos Gigantes**, em 01 única etapa, na cidade de Pedro Canário ES.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Utilizar a experiência prévia de outros eventos, inclusive das 2 etapas do Festival Capixaba de Esportes de Contato realizada no ano de 2022 e 2023, para promover o esporte de contato no Estado do Espírito Santo, divulgando o nome do estado, atraindo atletas e promovendo inclusive o turismo esportivo.
- Incentivar o crescimento do esporte de contato, em especial, de atletas amadores, no intuito de revelar novos talentos, e de fomentar o esporte e a saúde, de maneira intrínseca.
- Realizar a integração e o intercâmbio entre atletas e equipes de luta.
- Custear as estruturas e despesas do evento por meio de parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de Termo de Fomento ao esporte, junto à Secretaria de Estado do Esporte.
- Compilar os resultados de cada etapa, no intuito de promover os atletas, oferecendo visibilidade em eventos oficiais de abrangência nacional e internacional.

³Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



- Premiar atletas que obtenham metas acima da média, tais como knock-out em tempos inferiores ao 2º round, reconhecendo o diferencial do combate, promovendo o atleta.
- Garantir a estrutura necessária para o combate em alta performance dos atletas, promovendo um espetáculo a todos os envolvidos.
- Promover as diferentes modalidades de luta, qualificando os atletas e demais envolvidos com novas experiências e técnicas de lutas.

7. METAS⁴

Esperamos também com a realização deste projeto, que todos os envolvidos e principalmente os atletas e sua equipe técnica, tenham os resultados pretendidos e alcançados.

O Evento contará com combates diretos em diversas modalidades, de acordo com o item 4.1 deste plano de trabalho, sem a presença de público, será realizado em 3 etapas, nas cidades de Serra, Vila Velha e Colatina, com a presença dos lutadores, staffs e equipe técnica, de acordo com o item 4.1 deste plano de trabalho. Para as 3 etapas, as metas são interdependentes e sinérgicas entre si.

As metas entre os objetivos específicos dos atletas que são financiados com recursos públicos, possuem relação direta entre a FECAP-EC e o próprio atleta, com o intuito de promover e melhorar o esporte de contato em nosso estado.

Com a flexibilização protocolar da participação deste evento, utilizaremos lutadores amadores, que não estão listados nos combates oficiais, como preliminares das próximas edições.

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas que representam o seu projeto, através da promoção de eventos de luta, assistidos por esta Federação de Esportes de Contato.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Trazer novos atletas para combates amadores, promovendo o esporte de contato.	Utilizar a divulgação do projeto, para trazer novos lutadores para as modalidades de esporte de contato.
	Promover o intercâmbio entre os atletas, visto que a disputa contará com lutadores de outros estados e lutadores convidados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados. Fomentar o aprendizado de novas técnicas, visto que, quanto mais combates, mais aprimoramento dos atletas capixabas.
	Promover o nome do Espírito Santo, no cenário da modalidade e do esporte de contato.	Publicidade da parceria deste projeto, através de sites parceiros e da Secretaria de Esportes.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 10% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Promover pelo menos em lutadores amadores, trazendo índices que postulem ao recebimento de bolsa atleta	Compilar índices para que o lutador esteja apto para o recebimento de bolsa atleta, revelando novos talentos
	Realizar uma reunião de alinhamento e balizamento, no intuito de homologar os cruzamentos de luta.	Relatórios e amostras de resultados dos atletas, bem como pontuações, além de deliberação com equipe técnica e arbitragem.
	Promover ao menos atleta de qualquer modalidade, a fazer parte de combate a nível internacional	Acompanhar o atleta nas preliminares e mandar no projeto Super Fight até alcançar o objetivo.
	Promover ao menos 1 atleta para participante do projeto Super Fight e a se tornar um lutador profissional.	Acompanhar o atleta nas preliminares, e manter no projeto, com o devido acompanhamento.

⁴Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



8. METODOLOGIA

A execução deste Plano de Trabalho, decorrerá com o seguinte fluxo de trabalho;

- Seleção de atletas através de seu desempenho anterior; Seleção de atletas através de preliminares desenvolvidas através do projeto Super Fight na seleção de atletas de renome nacional para competição com atletas capixabas, conforme sua faixa de peso, como meta especificada no item 7, através de reunião de alinhamento e balizamento com equipes técnicas e de arbitragem, com a finalidade de homologar a validação dos combates. Os atletas provenientes do Super Fight, e das edições do Festival 2021, apoiado e patrocinado pela SESPORT, serão convidados a participar desta edição, de acordo com os resultados alcançados. São eles: Moacir Antônio Paulino, Douglas Rossini, Leonardo Negrelli e Willian Teixeira Gama

As categorias de peso, serão definidas conforme a tabela abaixo:

KADETE	JUVENIL	ADULTO
05 y 06 anos (Não pesa);	Até 55,0 kgs.	Até 55,0 kgs.
07 y 08 anos (Não pesa);	Até De 55,1 Até 63,0 kgs.	De 55,1 Até 59,0 kgs.
09 y 10 anos até 28 kgs;	Até De 63,1 Até 71,0 kgs.	De 59,1 Até 63,0 kgs.
09 y 10 anos até 36 kgs;	Até De 71,1 Até 79,0 kgs.	De 63,1 Até 67,0 kgs.
09 y 10 anos até 40 kgs;	Acima de 79,1 kgs.	De 67,1 Até 71,0 kgs.
09 y 10 anos Acima de de 40 kgs;		De 71,1 Até 75,0 kgs.
11 y 12 anos até 36 kgs;		De 75,1 Até 79,0 kgs.
11 y 12 anos até 44 kgs;		De 79,1 Até 83,0 kgs.
11 y 12 anos até 48 kgs;		De 83,1 Até 87,0 kgs.
11 y 12 anos Acima de de 48 kgs;		De 87,1 Até 91,0 kgs.
13 y 14 anos até 48 kgs;		De 91,1 Até 95,0 kgs.
13 y 14 anos até 56 kgs;		Acima de 95,1 kgs.
13 y 14 anos até 60 kgs;		
13 y 14 anos Acima de 60 kgs.		

- A relevância social do evento se faz presente pelos envolvidos direta e indiretamente, contando inclusive com lutadores contemplados com bolsa atleta empenhada pela SESPORT.

- A estrutura envolvida nesse projeto descritos no orçamento analítico são descritas e justificadas a seguir:

- Cadeiras/Mesas/Coletores de Lixo/Separadores de Público: Estão concatenadas, as etapas de pesagem e luta. Estes itens serão necessários para apoio à pesagem e também para o momento das lutas, uma vez que, os staffs operacionais, equipe técnica e familiares presentes que acompanharão a luta mais próximas ao ringue; os coletores são necessários para garantir a concentração de resíduos em pontos específicos. Os separadores servirão para a criação de áreas específicas, e de passagem dos atletas e presentes na realização do evento, sendo que o quantitativo demonstrado do orçamento analítico contempla as 2 etapas do evento.

- Premiações: São itens primordiais para a finalização e símbolo de conquista de qualquer atleta, neste caso por se tratar de lutas para cada resultado teremos premiações e em alguns casos especiais disputa de cinturão.

- Sonorização: Item presente em todos os eventos para a promoção do nome do atleta assim como divulgação do evento, a musicalidade de entretenimento, além do anúncio de entrada dos atletas com músicas específicas; assim como a emoção transmitidas de grandes produções;

- Comunicação Visual: Item primordial para divulgação do evento, melhoramento das imagens com cores das faixas e Backdrops, além da transparência do parceiro máximo envolvido SESPORT.

- Gerador Elétrico e Veículos de Aluguel: O gerador para eventos desse porte são essenciais, no caso de problema de falta de energia ou mesmo por insuficiência da potência elétrica do espaço; com relação aos veículos serão utilizados para os atletas convidados de outros estados proporcionando a logística necessária para a execução dos trabalhos.



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



- Estrutura de Ring e Estrutura Complementar: Local dos combates, com as estruturas de sonorização e iluminação montadas no entono, juntamente com equipe de arbitragem e demais staffs.
- Totem de álcool e Termômetro digital: Itens necessários para aferição de temperatura e higienização dos participantes do local, no intuito de garantir os procedimentos de segurança determinados pelo Decreto do Governo e da Secretaria de Estado e Saúde.
- Após a instalação de toda a estrutura física, o evento será dividido em 3 etapas: Reunião de alinhamento e balizamento, Pesagem e luta (combates).
- A pesagem dos atletas, é a etapa fundamental anterior aos combates, visto que mostrará toda a lisura e transparência dos combates, com atletas selecionados pela Federação de Esportes de Contato, conforme performance adquirida em etapas/fases anteriores a este evento. Será realizada em estrutura montada, obedecendo todos os protocolos de distanciamento social, justificando ainda a necessidade da contratação dos objetos descritos no item 10.2 deste plano de trabalho. As disputas serão realizadas nos dias subsequentes à pesagem; conforme descrito detalhadamente no cronograma de execução do item 14 deste plano de trabalho.
- Após a declaração de vencedor ao lutador do combate, o mesmo terá seus dados compilados por esta Federação de Esportes de Contato, com o devido registro do resultado, postulando o atleta a um combate com outro lutador, ou até mesmo, por revanche, a ser viabilizada em outra etapa, gerenciada pela Federação.
- Os atletas que obtiverem resultados positivos, serão convocados tecnicamente por instâncias nacionais, para combaterem com lutadores de mesmo nível técnico.
- Todo o fluxo contará com árbitros devidamente registrados e uniformizados, com a devida competência de julgar, interromper, penalizar e de declarar o lutador, vencedor da disputa.
- Tais processos buscam formar verdadeiros campeões, tanto no esporte, quanto na vida, uma vez que o projeto promove a modalidade em atletas de vulnerabilidade social, nos quais os projetos sociais desta Federação, possuem metas detalhadas, nos quais os atletas em idade escolar, somente são convocados, caso seus resultados escolares sejam minimamente satisfatórios.

9. JUSTIFICATIVA

A Federação de Esportes de Contato, procura, com esta parceria junto à SESPORT, através deste projeto, promover a modalidade do kickboxing e do esporte de contato no nosso Estado.

Uma vez que o esporte é um dos meios mais eficazes de proporcionar novas perspectivas a jovens em situações de vulnerabilidade social em concomitância com uma vida mais saudável, nosso projeto busca divulgar a modalidade de esportes de contato, a crianças, adolescentes e jovens.

O evento será marcado por sua grande iniciativa e relevância social, com a realização de oficinas de lutas e aulas de demonstração, mostrando a importância da modalidade aqui destacada, dentre outros objetivos.

Com isso, esta Federação acredita que por meio do esporte, promovemos o desenvolvimento de uma sociedade mais sadia com mais valores, tais como: responsabilidade, respeito ao próximo, respeito às regras, desenvolvimento da personalidade, da disciplina, da tolerância, e da integração.

Importante frisar que os combates de luta, não geram pessoas violentas, pelo contrário, uma vez que a disciplina é o fator norteador de todas as modalidades de lutas, além de valores éticos e morais, como a socialização, a cooperação, a solidariedade, o espírito de equipe e tantos outros, fundamentais para a formação integral de uma pessoa, que são trabalhados e desenvolvidos na Federação de Esportes de Contato.

Relevância Social: A realização da **Copa Pequenos Gigantes**, fará com que atletas de projetos sociais das modalidades do esporte de contato, representando seus projetos e levando o nome do Estado do Espírito Santo visando os em situação de vulnerabilidade social, já assistidos por programas de inclusão e integração, contarão com apoios específicos neste projeto, tais como isenção de taxas de inscrição e demais despesas no evento que acontecerá em 01 etapa; cujos resultados serão ranqueados e compilados, no intuito de fomentar a atividade esportiva, gerando um ciclo virtuoso no intercâmbio de conhecimentos nas modalidades abordadas.

Os desafios proporcionados por meio do esporte, trazem melhorias comportamentais, e afastam jovens vulneráveis de referenciais do uso de entorpecentes, bem como o poder paralelo que permeia este mercado; trazendo novas sistêmicas de comparação, por meio de ambientes favoráveis à cidadania.

A relevância social do evento se faz presente pelos envolvidos direto e indiretamente, uma vez que atletas como Moacir Antonio Paulino, Douglas Rossini e Leonardo Negrelli são lutadores reconhecidos pela SESPORT, com a contemplação de bolsa-atleta, faz com que a relevância social, seja diretamente ligada a este projeto. Consideramos ainda que todo o público indireto, seja também diretamente alcançado, visto que familiares e atletas que vêm no Kickboxing e em outras

Rua Nelson Ambrósio Riva, 171 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380

GENIVALDO PORTO (27) 99763-5197

esportesdecontato@gmail.com



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



modalidades de contato como Jiu-Jitsu, MMA, entre outros, uma rara chance de sair de uma situação precária e de risco por residirem em espaços considerados de instabilidade social e dominados pelo setor paralelo, que através da prática esportiva buscam uma melhor qualidade de vida para o atleta e seus pares. Outros projetos sociais que trazem ainda mais relevância para o apoio ao fomento esportivo, também participarão diretamente do projeto, sendo 04 (quatro) atletas do “**Projeto Território da Paz de Colatina**” (<http://site.caritascolatina.org.br/2020/02/19/projeto-territorio-da-paz-retoma-atividades/>) e 02 (dois) atletas do “**Projeto Gladiadores de Cristo de Linhares**” (<https://colatinaemacao.com.br/2019/11/18/150-atletas-participaram-da-seletiva-para-copa-brasil-de-esporte-de-contato-que-aconteceu-em-colatina>)

Estes atletas competidores serão agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro dos seus centros de treinamentos e academias, mostrando que é possível educar, mudar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva como por exemplo conquistando lugar alto no Ranking e cinturões em suas modalidades e categorias.

Do Interesse público: Considerando as primícias citadas na relevância social, o projeto conta com a expectativa de mobilizar os pequenos e grandes amantes do esporte de contato, visto que as etapas propostas serão um dos maiores eventos esportivos de 2022, seguindo as normas de segurança em saúde, contando com a presença de atletas de diferentes localidades, em diversas modalidades, incluindo ainda disputas infanto-juvenis, equipe técnica composta por 02 (duas) pessoas; equipe contratada de apoio logístico e operacional, além de ring girls, equipe de arbitragem e familiares, com o devido distanciamento social, de acordo com todas as normas de segurança em Saúde, de acordo com o protocolo legal vigente.

É flagrante o interesse público deste projeto, a considerarmos não somente a modalidade, como também o fomento à prática esportiva, levando a benefícios diretos, como atitudes saudáveis entre os participantes diretos e dos expectadores. A Federação de Esportes de Contato, tem sido fundamental para a nova geração de atletas da modalidade de esportes de contato; contando especialmente com o apoio de políticas públicas, como esta Emenda Parlamentar destinada à **FECAP**, cujo investimento alcançará muitas pessoas, desde os participantes diretos (atletas), além de equipe técnica, familiares e staffs.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☒ (x) Alto Rendimento

☒ (x) Esporte Educacional

☐ () Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☒ (x) Cultura

☐ () Turismo

☐ () Meio Ambiente

☒ (x) Saúde

JUSTIFICATIVA

A Federação Capixaba de Esportes de Contato - FECAP possui seus objetivos sociais voltados à promoção das atividades e finalidades de relevância pública e social.

Vimos que o mundo tem atualmente a maior população jovens e adolescentes de sua história. Esta juventude é decisiva e objetiva para o desenvolvimento de nosso país através do esporte de contato, desde que tenham o apoio de políticas públicas, como o apoio ao fomento esportivo, através das emendas parlamentares destinadas a este fim, e principalmente para esta entidade, cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde os participantes atletas, da equipe técnica, familiares, equipe de organização, como os contratados, e os principais canais e meios de comunicação que sempre apoiam o esporte de contato no Espírito Santo.

Os desafios do esporte permitem que haja melhora também na autoestima e que dificuldades antes não enfrentadas por elas, sejam vencidas como: timidez, autocontrole, problemas com autoridade e com atividades em grupo (socialização), paralelo a isto, o esporte de rendimento promove o surgimento de novos referenciais aos atletas adolescentes e jovens que venceram através do esporte que viam no poder paralelo, a única forma de referência. Estes atletas competidores são agentes multiplicadores dos benefícios do esporte dentro da sua comunidade, mostrando que é possível educar, mudar, aperfeiçoar, sonhar e realizar este sonho, através da prática esportiva como por exemplo, conquistando premiações ou cinturão, além de consequentemente melhorar seu índice de ranqueamento da modalidade e categoria, promovendo o atleta com reconhecimento de seus méritos.

Nos custos listados do item 10, a contratação será integralmente da pessoa jurídica contratada, que fará o gerenciamento dos recursos humanos envolvidos, com isso, os serviços de pessoas físicas, estarão subordinados ao contratante, que será

Rua Nelson Ambrósio Riva, 171 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380

GENIVALDO PORTO (27) 99763-5197

esportesdecontato@gmail.com



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



inteiramente responsável pela alocação, conforme detalhado abaixo. A coluna do balizamento, foi suprimida, visto que todos os itens são condições para a correta execução do evento.

10. CUSTOS⁵

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-	-	-
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO

1 – Nº	2 – Detalhamento da Ação Item	3 – Qtd.	4 – Unid. de Medida	5 – Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
<i>1. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>					
1.1	Mesa plástica na cor branca de polipropileno reforçada, com proteção anti-UV (ultravioleta), com toalhas impermeáveis.	58	M.Linear	R\$ 10,00	R\$ 580,00
1.2	Cadeiras plásticas bistrô de polipropileno, sem braço, na cor branca, resistente até 140kg, montadas paralelas, fixadas com presilhas de amarração.	180	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 720,00
1.3	Sonorização digital, com subgrave, graves, médio graves, com mesa digital, 02 microfones sem fio UHF sem corte de frequência; equalizador com divisão de faixa musical, para equilíbrio do volume das músicas mantendo 10db e potência total de 10000 watts; interligado a notebook com configuração mínima (Processador Core i5 e 12GB de memória) cabos, plugs, conectores e instalação elétrica. Para atendimento durante 05 horas.	1	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.4	Tatame composto de espuma de alta densidade, constituída de grânulos de poliuretano de 8mm de diâmetro, prensados e aglutinados, com densidade de 250kg/m3, com base recoberta por uma camada de 30mm de espessura de látex, em formato “colmeia” antiderrapante, com placas de 1x1 metro. Totalizando 100m2	1	M²	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
1.5	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar na arbitragem do evento.	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.6	Assessoria de desenvolvimento de marketing e design gráfico com serviço de criação e edição de layouts, vídeos, imagens, áudio, divulgação em redes sociais e veículos sonorizados.	1	Unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.7	Serviços de Staff técnico operacional uniformizado especializado para atuar durante a montagem, execução e desmontagem do evento composto por: carregadores, operador de som, operador de luz, operador de LED, fotógrafo, filmador. Para atendimento da paisagem e luta.	1	Unidade	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
1.8	Logística de materiais para carga e descarga em veículo truck. (montagem e desmontagem)	1	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.9	Ambulância, suporte avançado de vida (UTI) equipada com: 01 motorista, 01 médico clínico, 01 socorrista, 01 técnico de enfermagem, 01 respirador adulto, 01 respirador infantil, 01 desfibrilador + 01 cardioversores, 01 monitor + ECG + oxímetro de pulso, 04 cilindros de oxigênio (dois de 7 litros e outros dois de 3 litros), 01 cadeira, 01 prancha, 01 colar cervical (P, M e G), 01 maca, 01 bolsa térmica, medicações e materiais para emergência.	1	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
Valor total para a execução de cada etapa. Emenda da FECAP ES					R\$ 40.000,00

⁵Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



11. PREVISÃO DE RECEITA

Considerando que o evento será aberto ao público, e sem receita pois a celebração do termo de fomento junto à SESPORT será a única fonte de patrocínio deste evento por meio de emenda parlamentar.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de intermediar os combates. Além de obviamente, atletas envolvidos diretamente, e demais staffs voluntários da FECAP (dirigentes, filiados, entre outros). Por se tratar de um evento com a presença limitada de público, esta Federação informa previamente que todos os protocolos de higienização e distanciamento social, serão devidamente implementados em todas as etapas e fases do projeto.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento, será pago em sua integralidade, nos dias posteriores ao evento, para o pagamento das despesas operacionais da realização do evento.

CONCEDENTE – TESOUREIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 40.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o prazo eminente da realização do evento, para que os atletas possuam os índices classificatórios, apresentamos as datas abaixo do cronograma de execução.

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS (ETAPA 1 e 2):

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTD	INICIO	TÉRMO.
1	Inscrições, credenciamento de atletas	Cadastro	Atletas (equipe técnica Organização)	120	02/07/2025	04/07/2025
2	Montagem das estruturas do evento de lutas	Lutas/competições (Etapa 1)	Pessoas envolvidas e atletas	500	05/07/2025	05/07/2025
3	Relatórios	Relatório Prestação de Contas após o objeto.	Dias	60	05/07/2025	05/09/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Rua Nelson Ambrósio Riva, 171 – Bairro Vila Amélia – Colatina/ES CEP: 29706-380

GENIVALDO PORTO (27) 99763-5197

esportesdecontato@gmail.com



FECAP - EC

FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ESPORTES DE CONTATO
CNPJ 19.885.782/0001-11



O projeto terá sua principal divulgação nas redes sociais, academias, sites de parceiros e redes sociais dos próprios atletas, trazendo assim, a auto promoção, tanto do evento, quanto dos atletas.

A mídia espontânea de veículos de comunicação esportivos, também serão aproveitados, para a comunicação entre a entidade e os interessados. Após a confirmação e celebração do termo de fomento, os canais específicos de lutas, que desejarem fazer a transmissão do evento, alcançando o máximo de espectadores possíveis, promovendo principalmente o apoio e patrocínio desta Secretaria de Esporte, na parceria com a federação.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Redes sociais da FECAP, cartazes em academias, e sites de parceiros (sem custo). Site da SESPORT, e mídia esportiva em geral.	Julho 2025	Limitado à capacidade de 50% conforme legislação vigente.

16. CONCLUSÃO

A realização da **Copa Pequenos Gigantes** será de grande importância para todos os atletas das modalidades de esporte de contato, a considerar o sucesso de parceria das edições anteriores, fomentada por esta SESPORT/ES, no contexto de inserção da cultura esportiva na sociedade capixaba, no momento de execução das etapas / fases, prezando pela integridade física e segurança dos atletas, equipe técnica, staffs, equipe de arbitragem, além de todo os envolvidos direta ou indiretamente assim com os familiares e amigos.

As diversas modalidades do esporte de contato, principalmente de combates de alto rendimento possui um número crescente de fãs, e essa Federação Capixaba de Esportes de Contato tem grande importância no papel dentro dos projetos sociais da FECAP, para competição, ressocialização, interação e convívio social com crianças e adolescentes e adultos, além da parceria junto ao Governo do Estado que abraça toda e qualquer ação esportiva e desportiva do nosso Estado. E o papel maior dessa FECAP com a realização desse objeto é de elevar o alto nível do atleta, melhorar seu Ranking e despertar neles o objetivo maior, que é a disputa de cinturão, mas sempre respeitando seu adversário e a metodologia do espírito esportivo, formando mais que um atleta; um cidadão.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Colatina ES, 10 de junho de 2025.


Genivaldo Porto
Registro 0056/2012
Presidente da FECAP-EC

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____
Local e Data
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 16/06/2025 10:18:49 -03:00

GENIVALDO PORTO
CIDADÃO
assinado em 16/06/2025 10:34:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2025 10:34:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7PL7GQ>